Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 479

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.191
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Guapiaçu-SP, na forma que especifica.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º. Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei complementar os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – os atuais integrantes do Quadro do Magistério Municipal, da Secretaria da Educação, cujo vencimento salarial seja vinculado aos Recursos Fundeb (art. 26, "*caput*" da Lei Federal 14.113);

II – aqueles que permaneceram no Quadro do Magistério Municipal, da Secretaria da Educação, com vencimento salarial vinculado aos Recursos do Fundeb (art. 26, "*caput*" da Lei Federal 14.113), por mais de 134 dias letivos em 2021, mesmo que atualmente deligados, por motivo de término do prazo contratual ou aposentadoria).

Parágrafo único. Não fazem jus ao abono:

I – os estagiários da rede oficial de ensino;

II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3º. O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;

II – será concedido de forma proporcional:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021;

b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços) dos 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º. Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º. O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar.

Art. 4º. No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei complementar ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Art. 5º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º. O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos que não se enquadram no artigo 2º e nem aos pensionistas.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 30 de Dezembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2465 , DE 29 DE dezembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 29 de dezembro de 2021

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:15	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:22	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	21.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:23	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	43.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha:30	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	140.000,00

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉ	
Ficha:32	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	39.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha:52	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	24.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:53	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	27.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:54	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	54.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:55	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:117	12.361.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:139	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:156	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	8.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:195	15.452.0009.2026.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 454.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2465 , DE 29 DE dezembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 19	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 20	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-64.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-179.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-52.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 71	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-53.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 95	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 140	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-6.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 146	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2465 , DE 29 DE dezembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	147	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	148	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	152	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	153	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:	158	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	159	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	160	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-2.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	162	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	184	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -454.800,00